CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº 130/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)
R$ 7.538.650,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 04/12/2026 ÀS 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ABARÉ, Estado da Bahia, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRONICA**, sob o julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**. Esta Concorrência reger-se-á pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais pertinentes, assim como de forma subsidiária na aplicação da Lei n° 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº 130/2026** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** compreendendo o fornecimento de todo o material, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e demais que envolvam a execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de ABARÉ, Bahia**.**

1.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente concluída, no prazo máximo de **12 (DOZE)** meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico- financeiro.

1.3. As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Início da Obra, sob pena de notificação e possibilidade de rescisão contratual.

1.2. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, vinculada ao objeto e ao valor contratual, subscrita pelo profissional responsável técnico indicado para acompanhar a execução.

1.4.1 O profissional responsável pela execução poderá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional ou outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetido à análise e aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. São aplicáveis à presente licitação, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

a) Normas da ABNT em vigor e pertinentes ao objeto.

b) Projeto Básico/Especificações Técnicas

c) Planilhas Orçamentárias básicas;
d) Composição do BDI;
e) Cronograma Físico-Financeiro;
f) Memoriais Descritivos

2- DOS PRAZOS, LOCAL, MODO DE DISPUTA, DO HORÁRIO, DO SISTEMA UTILIZADO E DO VALOR	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Endereço eletrônico www.licitanet.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	A PARTIR DO DIA 18/11/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 04/12/2026, ÀS 07h:59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 04/12/2026, ÀS 8h:00min
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA – DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITANET
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 7.538.650,52 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

2.1 Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, esta ficará automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados no site https://licitanet.com.br/.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 O cadastro deverá ser feito no sítio (www.licitanet.com.br); e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: (www.licitanet.com.br).

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: (www.licitanet.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação, que, na fase inicial do processo, satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, e cujo objeto social – expresso no Estatuto ou no Contrato Social – especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

5.2 Deverá ser apresentada, **GARANTIA DA PROPOSTA**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21, para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato.

5.3 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4 Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site: www.licitanet.com.br.

5.6 Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei 14.133/21, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

5.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico da obra ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da obra ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;
5.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
5.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11 O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.14 O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.16 A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado denominado de Agente de Contratação designado pelo Município licitante, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br).
6.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: (www.licitanet.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao (www.licitanet.com.br) e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
6.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
6.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
6.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: (www.licitanet.com.br).

6.8 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat.

6.11 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.12 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.13 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma licitanet, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ .

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA INVERSÃO DAS FASES

8.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

8.2 O art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a sequência ordinária das fases do procedimento licitatório, admitindo, em seu § 1º, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a antecipação da fase de habilitação, desde que expressamente prevista no edital.

8.2.1 No presente certame, a Administração opta pela inversão das fases em razão das características do objeto, que consiste na execução de obras e/ou serviços de engenharia, com alto valor estimado para contratação, envolvendo mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, planejamento executivo e capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão da contratação.

8.2.2 A análise prévia da habilitação tem por finalidade verificar, antes da disputa de preços, se os participantes atendem aos requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros indispensáveis à execução do objeto, de modo que a etapa competitiva seja realizada exclusivamente entre licitantes previamente habilitados, sem prejuízo da competitividade e da observância dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

8.3 A manutenção do rito comum, nesse contexto, expõe o procedimento licitatório a riscos procedimentais e contratuais concretos, tais como: disputas travadas por agentes sem aptidão técnica real, formulação de propostas irrealistas ou inexequíveis destinadas à posterior negociação de reequilíbrio, inabilitações sucessivas do primeiro classificado com reabertura do julgamento e atrasos significativos.

8.3.1 Diante dessas características, a Administração, no exercício de sua competência discricionária vinculada aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), adota, com a devida motivação, a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, do mesmo diploma legal.

8.3.2 A análise prévia da habilitação permite que a etapa competitiva seja desenvolvida exclusivamente entre licitantes que efetivamente demonstrem possuir condições para assumir e executar as obrigações decorrentes da futura contratação. Evita-se, dessa forma, que propostas economicamente atrativas sejam apresentadas por empresas que, posteriormente, revelem não preencher requisitos indispensáveis à contratação, situação capaz de provocar sucessivas inabilitações, necessidade de análise das propostas subsequentes, interposição de recursos e consequente prolongamento do procedimento licitatório.

8.3.3 No caso de obras e serviços de engenharia, a adequada qualificação do futuro contratado assume particular relevância, considerando que deficiências na execução poderão ocasionar irregularidades na execução dos serviços e, consequente necessidade de intervenções corretivas futuras, produzindo custos adicionais para a Administração. A verificação antecipada das condições de habilitação constitui, portanto, instrumento de mitigação dos riscos associados à seleção de empresa sem capacidade compatível com a execução pretendida.

8.3.4 A inversão também proporciona maior racionalidade administrativa, na medida em que concentra os esforços relativos ao julgamento das propostas e à disputa de preços entre concorrentes previamente considerados aptos segundo os critérios objetivos estabelecidos no edital. A providência tende a conferir maior segurança ao procedimento e a reduzir a possibilidade de que o resultado da disputa seja posteriormente alterado em razão da inabilitação do licitante inicialmente melhor classificado.

8.3.5 Constituem vantagens da adoção da inversão das fases:

a) verificação prévia da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes;

b) participação na etapa competitiva apenas de empresas previamente habilitadas;

c) redução do risco de propostas apresentadas por empresas sem estrutura suficiente para executar a obra;

d) prevenção de atrasos, paralisações, abandono ou execução deficiente dos serviços;

e) maior segurança quanto à mobilização de equipes, máquinas, equipamentos e materiais;

f) redução da possibilidade de contratação de empresa sem experiência compatível com os serviços de engenharia pretendidos ;

g) estímulo à apresentação de propostas economicamente responsáveis e tecnicamente exequíveis;

h) solução antecipada das controvérsias relacionadas à habilitação;

i) redução do risco de repetição de atos posteriores do procedimento;

j) maior previsibilidade quanto à conclusão da licitação e ao início da execução da obra;

k) proteção do erário contra custos decorrentes de rescisões, retrabalhos, novas licitações ou deterioração de serviços parcialmente executados;

l) fortalecimento do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

8.3.6 A adoção da inversão das fases encontra amparo no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre de decisão administrativa motivada, fundamentada nas características do objeto, nos riscos envolvidos e nos benefícios esperados para a condução do procedimento, especialmente quanto à verificação prévia da aptidão dos licitantes para a execução da obra.

8.3.7 A inversão das fases não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que serão observadas exigências de habilitação pertinentes, proporcionais e indispensáveis à execução do objeto,

assegurando-se a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1 A adoção dessa exigência mostra-se pertinente diante da natureza do objeto, que envolve a execução de serviços de engenharia, com mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais, logística operacional e cumprimento de obrigações técnicas diretamente relacionadas à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços a ser implantado. A contratação, portanto, exige grau adequado de comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas e com a efetiva celebração do contrato caso sejam declarados vencedores.

9.2 A garantia da proposta funciona como instrumento de mitigação dos riscos do procedimento licitatório, especialmente quanto à participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de assumir as obrigações decorrentes de suas ofertas. Sua exigência contribui para desencorajar propostas aventureiras, meramente especulativas ou formuladas sem adequada avaliação dos custos necessários à execução dos serviços, reforçando a responsabilidade do licitante pela proposta apresentada.

9.3 Nesse sentido, a medida proporciona maior segurança à Administração contra comportamentos capazes de comprometer o resultado da licitação, particularmente a recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ausência da documentação exigida para sua celebração. A própria Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que tais ocorrências implicam a execução integral da garantia de proposta, evidenciando sua finalidade de assegurar seriedade e comprometimento na participação no certame.

9.4 A exigência revela-se especialmente vantajosa no presente objeto porque eventual desistência do primeiro colocado após o encerramento da disputa pode provocar a necessidade de convocação de licitantes remanescentes, realização de novas análises, negociações e demais atos administrativos, com potencial atraso no início dos serviços e aumento dos custos administrativos do procedimento. A garantia atua, assim, como mecanismo preventivo destinado a reduzir a ocorrência desses eventos e a preservar a eficiência da contratação.

9.5 Deverá ser assegurada aos licitantes a possibilidade de utilização das modalidades legalmente admitidas. Conforme o art. 58, § 4º, a garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, atualmente, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total.

9.6 Sob a perspectiva da vantajosidade administrativa, a exigência contribui para:

a) aumentar a seriedade e a confiabilidade das propostas apresentadas;
b) reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário;
c) desestimular propostas meramente especulativas ou apresentadas sem adequado planejamento econômico;
d) reduzir retrabalho administrativo decorrente da necessidade de convocação sucessiva de licitantes;
e) proporcionar maior segurança quanto à formalização da contratação após o encerramento do certame;
f) proteger a continuidade do planejamento destinado à execução das obras; e
g) favorecer a obtenção de proposta efetivamente exequível e apta a produzir o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

9.7 Importa destacar que a garantia da proposta não se confunde com a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A primeira possui finalidade vinculada à seriedade da participação do licitante e ao cumprimento das obrigações assumidas até a formalização da contratação, enquanto a segunda, quando exigida, destina-se a assegurar obrigações relacionadas à execução do contrato. A Lei determina, inclusive, que a garantia de proposta seja devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

9.8 Assim, para assegurar a manutenção da proposta até à assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, **COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da

contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21.

9.8.1 A garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico de compras publicas, por se tratar de documento de pré-habilitação.

9.9 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o **SEGURO–GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega da proposta;

9.10 Se a Garantia a ser prestada for na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a mesma deverá ser feita através de depósito à ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

9.11 Optando, a Licitante, pelo **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

9.12 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassadaessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

9.13 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de ABARÉ/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

9.14 A garantia da proposta citada acima deverá ser anexada assim como os demais documentos exigidos, em seus campos específicos, sob pena de desclassificação.

9.15 Caso o licitante não junte a garantia da proposta, ou apresente garantia de proposta com dados distintos a este certame, inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

10.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES** nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa, item 8 deste.

10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), em campos específicos e distintos, a garantia de proposta, conforme item 9 e os documentos de habilitação exigidos neste edital, já em relação a proposta de preços a mesma deverá ser cadastrada via sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2.1 Em razão da inversão de fases, a Administração realizará, inicialmente, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, conforme os requisitos estabelecidos no item 12 deste Edital, não sendo realizada, nesse primeiro momento, a abertura e o julgamento das propostas comerciais.

10.2.2 Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem o atendimento às exigências de habilitação, observadas as diligências legalmente admitidas e as disposições deste Edital.

10.2.3 Concluída a análise da habilitação, será divulgado o resultado, com a identificação dos licitantes habilitados e inabilitados. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa subsequente, consistente na abertura e no julgamento das propostas comerciais e, posteriormente, na etapa de lances.

10.3 O licitante deverá preencher sua proposta inicial, em campo específico, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº 130/2026.	SV	1,00	7.538.650,52	7.538.650,52

10.3.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3.2.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3.2.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento constante no anexo II, de acordo com a art. 23, parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/21;

10.3.7 Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.2.2.

10.3.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.3.9 O cadastramento do preço induz a oferta do quantitativo total estimado para contratação, uma vez que é vedado a oferta de quantidade inferior ao estimado para contratação.

10.3.9.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

11.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

11.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual inabilitação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.3 Em seguida, o Agente de Contratações verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 12 deste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 **DEVERÃO** ser anexados pelos licitantes, até à data e o horário estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente com a proposta de preços e a garantia da proposta, os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Jurídica;
II - Fiscal, social e trabalhista;
III - Técnica;
IV - Econômico-financeira.

12.1.1 A qualquer momento o agente de contratação poderá fazer diligências sobre qualquer documento que porventura venha a levantar suspeita quanto a sua integridade.

12.1.2 Será verificado se os licitantes apresentaram declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da 14.133/21);

12.1.3 Será verificado se os licitantes apresentaram no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.4 Os licitante deverão apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.1.6 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.1.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.1.8 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

12.1.8.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.1.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será inabilitado.

12.1.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.1.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.1.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo endereço atualizado;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.14 Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão publica.

12.1.15 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

12.1.16 É facultado ao agente de contratação em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.1.17 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

12.1.18 As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados.

12.1.19 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

12.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

12.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

12.2.3 Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de empresários individuais;

12.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades empresariais;

12.2.4.1 Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

12.2.4.2 Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhadas de todas as alterações

ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades por ações;
12.2.5 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (dentro do prazo de validade) da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação

12.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal, na Internet;
12.3.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, atualizada;
12.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde estiver situada a sede da Licitante, atualizada;
12.3.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da Administração Municipal da sede da Licitante, atualizada;
12.3.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos às contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;
12.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
12.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.
12.3.9 Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
12.3.10 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

12.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA

12.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021;
12.4.1.2 No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, deverão providenciada os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

12.4.2 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.
12.4.3 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
12.4.3.1 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
12.4.4 Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES - ANEXO V
12.4.4.1 Apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação destaca abaixo:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA	UNID	MÍNIMO EXIGIDO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTOE AREIA). AF_05/2020	M2	24.945,57
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.448,07

12.4.5 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove experiência na execução e coordenação de obras e serviços com características semelhantes em termos de complexidade, a ser demonstrada mediante apresentação de ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica contendo execução de serviços objeto deste certame, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada devidamente registrado(os) no CREA/CAU, acompanhado(os) da(as) respectiva(as) certidão(ões)de acervo operacional – CAO;
12.4.6 COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
12.4.6.1 O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(ais) técnico: Engenheiro Civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação;
12.4.6.1.1 No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
12.4.6.2 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação destaca abaixo:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA	UNID	MÍNIMO EXIGIDO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTOE AREIA). AF_05/2020	M2	24.945,57

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7.448,07

12.4.6.3 O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
12.4.6.3.1 Nome do contratado e do contratante;
12.4.6.3.2 Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
12.4.6.3.3 Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra ou dos serviços)
12.4.6.3.4 Localização da obra ou dos serviços;
12.4.6.3.5 Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
12.4.6.3.6 Data do início e término dos serviços.

12.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

12.5.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
12.5.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
12.5.2.1 Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;
12.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.
12.5.3.1 Os documentos contábeis deverão observar as normas aplicáveis ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, admitida a apresentação em meio físico ou eletrônico, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, acompanhados dos respectivos comprovantes de autenticação ou transmissão.
12.5.3.2 Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis disponíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5.4 A Capacidade Econômico–financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superiores a 1

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

b) índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superiores a 1

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1

Índice de Solvência Geral (ISG): $\dfrac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

12.5.4.1.1 Os índices deverão ser demonstrados por meio de memorial de cálculo, com indicação dos valores extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, devidamente assinado pelo profissional de contabilidade responsável e pelo representante legal da empresa, quando aplicável.

12.5.4.1.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a exatidão dos cálculos e dos dados contábeis utilizados na apuração dos índices.

12.5.4.2 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

12.5.4.2.1 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

12.5.4.2.2 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

12.5.4.2.3 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

12.5.4.2.4 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar, tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

12.5.4.2.5 Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TC'S 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

12.5.4.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

12.5.4.4 A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

12.5.4.5 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.5.4.6 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.5.4.7 Serão aceitos os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis transmitidos por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo recibo de entrega e dos documentos que comprovem sua autenticidade e integridade, na forma da legislação aplicável.

12.5.4.8 Serão considerados apresentados na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis que observem as normas legais e regulamentares aplicáveis ao tipo societário do licitante, inclusive quanto à escrituração, autenticação, registro e transmissão eletrônica, quando exigíveis.

12.5.5 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar o atendimento a pelo menos uma das alternativas, não sendo exigida a comprovação cumulativa de capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo

12.5.6 Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro–Garantia ou Fiança Bancária, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia

de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

12.5.7 Se a Garantia a ser prestada for na modalidade caução em dinheiro, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a mesma deverá ser feita através de depósito à ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/CONCORRENCIA nº. 015/2026**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

12.5.8 Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

12.5.9 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Abaré/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

12.5.10 A garantia da proposta deverá ser juntada ao sistema anexada à proposta inicial. Somente assim o licitante estará apto a participar do certame.

12.5.11 Caso o licitante não junte a garantia da proposta inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado do certame.

12.5.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor estimado da contratação e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.13 Aos consórcios que participarem do referido processo, terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) do sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de analise de proposta.

12.6.2 Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração IDONEIDADE;

b) Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021;

c) Declaração de responsabilidade técnica;

d) Declaração de Inexistência de Parentesco;

e) Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público

12.6.3 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade e a validade das certidões apresentadas, juntando aos autos os respectivos comprovantes de consulta;

12.6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7 Concluída a análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes, o Agente de Contratação divulgará o resultado da fase de habilitação. Somente os licitantes considerados habilitados estarão aptos a participar da etapa de lances e julgamento das propostas comerciais.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo aqueles considerados pré-existentes em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação devidamente nomeado para essa finalidade, a qual poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.4 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
13.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
13.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, mesmo após a realização das diligências legalmente admitidas, o Agente de Contratação promoverá sua INABILITAÇÃO, mediante decisão fundamentada, registrando o ato no sistema eletrônico e impedindo sua participação nas fases subsequentes do certame.
13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será considerado HABILITADO, ficando apto a participar da etapa competitiva de lances, conforme a ordem procedimental estabelecida neste Edital.
13.8 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento permitidos pela legislação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos do procedimento, observadas as regras legais relativas ao sigilo das propostas até o momento de sua abertura.
13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
13.9.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
13.10 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14. DA FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

14.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
14.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
14.2.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$ 1.000,00 (um mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
14.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
14.2.4 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública

14.2.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

14.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.3 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.4.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida. nesta ordem:

14.4.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.4.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

14.4.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.4.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.4.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.4.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.4.2.2 Empresas brasileiras;

14.4.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.4.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.5.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.5.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.5.4.1 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como planilha de composições unitárias, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

14.5.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

15.1.1 Proposta endereçada ao Município de Abaré/BA (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar- se vencedor desta Licitação, conforme modelo Anexo, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
c) Planilha Orçamentária (com BDI);
d) Cronograma físico financeiro;
e) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
f) Demonstração do BDI (modelo anexo).
g) Composição de Encargos Sociais, (modelo anexo).

15.1.2 A Prefeitura Municipal de Abaré/BA, analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

15.1.2.1 As peças técnicas da proposta que envolvam atividades privativas de profissional legalmente habilitado deverão ser subscritas pelo respectivo responsável técnico, com indicação do nome completo, qualificação profissional e número de registro no CREA ou CAU, conforme o caso, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

15.1.2.2 Os documentos de natureza comercial, administrativa, tributária e contábil poderão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo profissional competente, conforme a natureza do documento e as exigências legais aplicáveis.

15.1.2.3 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;

15.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

15.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.1.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.1.6 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

15.1.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.1.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.2 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

15.2.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
15.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
15.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
15.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
15.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
15.2.6 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2.6.1 A análise da exequibilidade observará a legislação aplicável e poderá ser precedida de diligência destinada a permitir ao licitante demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de documentos, composições de custos, justificativas e demais elementos pertinentes.
15.2.6.2 A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de decisão fundamentada, com indicação dos elementos técnicos e econômicos que demonstram a impossibilidade de execução do objeto pelo valor proposto.
15.2.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
15.2.6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.2.6.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
15.2.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor estimado da contratação e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.
15.4 Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

16. FASE DE RECURSOS

16.1 Cabe recurso em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação
16.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
16.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento da proposta;
16.3 A apreciação se dará em fase única.
16.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
16.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.6 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
16.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
16.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
16.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.6 Deixar de apresentar amostra; ou
18.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.2.3 Fraudar a licitação
18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.2.5 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.2.6 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.3.1 Advertência;
18.3.2 Multa;
18.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e
18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.4.1 natureza e a gravidade da infração cometida.
18.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.7 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1,0 % do valor do contrato licitado.
18.4.8 Para as infrações previstas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.00/12.12	1.022	4.4.90.51	1.500 / 1.700 / 1.701 / 1.501 / 1.720 / 1.704

19.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site de publicações oficiais do município de Abaré, no endereço eletrônico: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br .

21. ANEXOS

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1.2 ANEXO II - PROJETO BÁSICO

21.1.3 ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

21.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

21.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL;

21.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do

Contrato;
21.1.7 ANEXO VI-A TABELAS (Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)
21.1.8 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
21.1.9 ANEXO VIII - Modelo de Declaração do Responsável Técnico;
21.1.10 ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

ABARÉ, 29 de outubro de 2026.

Pedro Gomes Marinheiro
Secretario Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(apenso ao processo)

ANEXO II

Projetos básicos, Especificações técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamento, Composições, Composição de BDI, Cronograma.

(apenso ao processo)

ANEXO III
CARTA-PROPOSTA (Modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ – BA.
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Executaremos as obras e os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** XXX/2026, pelo preço de R$_____(por extenso), no prazo de XXX (XXXXX) XXXX a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico- financeiro, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº 130/2026.	SV	1,00		

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação no sistema eletrônico, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

_____, de_____de 2026

_____

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - N° e órgão expedidor)(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026**.

_____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª)_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº._____, DECLARA:

1- Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2- Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4- Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA/BA e/ou do CAU/BA, se não for registrada na Bahia e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____,_____de_____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026.

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins dedireito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Abaré/BA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRONICA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2026

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme detalhamento em tabelas anexo a esta declaração, na forma do da Lei nº. 14.133/2021.

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)
RG nº CPF nº

OBS 1: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI TABELAS
*** Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)**

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

a) INSTALAÇÕES:		**Preencher quanto a empresa dispõe**
Descrição	**Mínimo Exigido (m²)**	
	2	

b) APARELHAMENTO (Equipamentos e Máquinas)		**Preencher quanto a empresa dispõe**
Descrição	**Mínimo Exigido (m²)**	
Veículo Utilitário Leve	01	
Betoneira	01	

c) PESSOAL, (Equipe Técnica)		**Preencher quanto a empresa dispõe**
Descrição	**Mínimo Exigido**	
Engenheiro	01	
Técnico de Nível Médio	01	
Mestre de obras	01	
Servente	08	
Pedreiro	06	

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)
RG nº CPF nº

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º..... , Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° _/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, _____de _____de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2026

Objeto:

_____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª)_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, na qualidade de responsável legal da empresa, **DECLARA,** de acordo com a lei Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que o Senhor, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____no CREA-___é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº.** XXX/2026, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

_____
(nome do profissional)
Registro nº ...../D – CREA- .....

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 015/2026

Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Abaré/BA e, do outro, a empresa XXXXXXXXXX, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. XXX/2026.

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede a com sede na AVENIDA EDESIO TOLENTINO, S/N – CENTRO – CEP: 48.680-000 ABARÉ-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.915.657/0001-20, nesse ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Emanoel Mescias Menezes de Andrade, RG nº 12.57705024 - SSP/BA e do CPF n° 024.195.455-08, e, de outro lado a Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/Contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Concorrência Eletrônica Nº 0XX/2026,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo – Nº XXX/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica Nº 0XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº 130/2026**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** o qual originou o **PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXX/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº XXX/2026, que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem valor de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3 O pagamento será realizado por etapas efetivamente executadas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e as metas de execução estabelecidas para a obra, mediante apresentação do respectivo Boletim de Medição, Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

4.3.1 Em razão do regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão vinculados às etapas e aos eventos previstos no cronograma físico-financeiro, observados os percentuais de execução e os critérios de aferição estabelecidos no Projeto Básico, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou quantitativos de itens individualizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.3.2 O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pelo fiscal do contrato e à comprovação da regularidade da documentação exigível para a liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

4.3.3 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à aprovação da medição e apresentação da documentação fiscal correspondente, desde que cumpridas as condições contratuais e legais para liquidação da despesa.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.7 O percentual de desconto ofertado à Contratante no momento da licitação, deverá manter-se durante todo o prazo de vigência do contrato, bem como nos aditivos contratuais.

4.8 Na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial.

4.9 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI - 04/2026 – Bahia, SICRO3 - 01/2026 – Bahia, ORSE - 02/2026 - Sergipe- Sergipe**.

4.11 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice setorial de custos de construção expressamente indicado no edital e no orçamento de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente.

4.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.13 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.14 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.15 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.1 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS *(art. 92, VII)*

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação e das disposições aplicáveis à conclusão do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A execução da obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, e deverá ser concluída no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de emissão da referida Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

5.4 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 105, 111 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a execução do objeto não for concluída no período inicialmente estabelecido, devendo a Administração adotar as providências necessárias à readequação do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Abaré/BA, conforme dotação orçamentária específica indicada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0801	12.361.0003.1.039	4.4.90.51	15001001 – 15400000 - 15500000 – 15710000 –

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem

aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correta prestação do serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos, nos memoriais descritivos, nas planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Executar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal o Boletim de Medição, contendo todos os serviços executados no período correspondente;

7.5 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa moratória: em caso de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, observado o limite máximo estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

III – Multa compensatória: nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) Inexecução parcial do contrato: até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente à parcela da obrigação contratual não executada;

b) Inexecução total do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

IV – Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o infrator impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, ficando o infrator impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Ressarcimento ao erário: quando da infração resultar prejuízo material à Administração Pública, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar integralmente os danos comprovadamente causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, inclusive de créditos decorrentes deste contrato, observadas as disposições legais. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à cobrança administrativa ou judicial.

7.5.2 O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os parâmetros estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4 A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157, 158 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021. **7**.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;
b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, observado o limite máximo estabelecido neste Edital e na legislação vigente.
(c) Multa compensatória: nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa nos seguintes percentuais:
a) Inexecução parcial do contrato: até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente à parcela da obrigação contratual não executada;
b) Inexecução total do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 9.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo de XXXXXXXX, Gestor(a) do Contrato, e a sua fiscalização será exercida por XXXXXXXX, Fiscal do Contrato, ambos devidamente designados pelas respectivas Portarias nº XX/2026 e nº XX/2026, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Ao Gestor do Contrato competirá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, orçamentários e financeiros, incluindo a análise de pedidos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio, alterações e aplicação de penalidades, e a adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.
9.3 Ao Fiscal do Contrato competirá o acompanhamento técnico e operacional da execução, o registro de todas as ocorrências, a verificação da conformidade dos serviços com as especificações do edital e do contrato, o atesto dos documentos de cobrança e a comunicação ao Gestor de qualquer irregularidade que exija decisão ou providência superior.
9.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal.
9.5 A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Em caso de ausência, impedimento ou desligamento do Gestor ou do Fiscal, a Administração poderá designar substitutos mediante nova portaria, independentemente de aditivo contratual, comunicando-se a CONTRATADA por escrito.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS *(art. 92, III)*

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO *(art. 92, §1º)*

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Chorrochó/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ABARÉ-BA, xx de XXXXXX de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome: _____
CPF: